



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.160, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**LEI Nº 3.160, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE  
DE COMBATE A ENDEMIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias será assegurada o vencimento de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), durante o exercício financeiro de 2021.

**§1º** A complementação será paga de forma temporária, ficando condicionada ao repasse federal do incentivo financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde.

**§2º** O valor da complementação referida no parágrafo anterior não servirá como base para o pagamento de qualquer vantagem pessoal ou gratificação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias provenientes de repasse do incentivo financeiro do Ministério da Saúde e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Viana/ES, 30 de junho de 2021.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana